DIGITALIZADO

EM: 08 / 08 / 07

Roberta Stach

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 21 / 11 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 301/1963

ASSUNTO

Autoriza o Chefe do Executivo abrir adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$ 18.680.600,0 para o fim que indica.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 37/1963

LEI Nº 2520 DE 04 / 12 / 1963

DIOM Nº 2919 DE 05 / 12 / 1963

ARQUIVO

AML

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI nº 2320 DE 4 DE Dezembro DE 1963

ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao Orçamento vigente o credito especial da importancia de Cr$ 18.680.600,00 - para o fim que indica, e da providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a contratar com o I.B.M. do Brasil - Industria, Máquinas e Serviços Ltda., ou outra empresa que explore o mesmo ramo, a execução de Serviços de Emissão de Recibos, Relações e Extrações dos Diários de Arrecadação do Imposto Predial do exercício de 1964, e, a abrir o crédito especial da importancia de Cr$ 18.680.600,00(dezoito milhões seiscentos e oitenta mil e seiscentos cruzeiros), para atender as despesas com a contratação dos serviços acima mencionados.

Art. 2º - Para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, serão aplicados os recursos apontados no inciso II do parágrafo único do art. 55, do Código de Contabilidade do Município.

Art. 3º - O crédito de que trata esta lei terá vigencia em dois exercícios.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 4 de Dez de 1963

Dr. Luis de Queiroz Campos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Of. N.

FORTALEZA, 20 de novembro de 1.963.

MENSAGEM n. 24 de 20 de NOVEMBRO DE 1.963.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 954
Data: 20/11/63

Senhor Presidente :

Tenho a honra de remeter à Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração dessa ilustrada Casa Legislativa, o incluso, projeto de lei, que autorisa o Chefe do Executivo Municipal a contratar com o I.B.M. do Brasil Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. ou outra emprêsa que explore o mesmo ramo , a execução dos serviços de emissão de Recibos, Relações e extração dos Diários de Arrecadação do Imposto Predial do exercício de 1.964, e, a abrir o crédito especial da importância de Cr$..... Cr$. 18.680.000,00 (dezoito milhões seissentos e oitenta mil e seissentos cruzeiros) , para atender a contratação dos serviços acima mencionados .

Visa esta providência evitar que os contribuintes do Imposto Predial deixem de pagar os seus tributos no tempo devido por falta dos recibos, prejudicando-os pela perda do tempo, e a Prefeitura pelo não recebimento do imposto de que ela tanto necessita para o cumprimento de suas obrigações.

Na certeza da aprovação pelos Srs. Vereadores desta proposição roiteiro à Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de minha estima e elevada consideração.

PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr.
José Barros de Alencar
D.D. Presidente da Camara Municipal de Fortaleza
NESTA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo Nº. 954
Data 20/11/63

Projeto de Lei do
Mensagem nº 37 FORTALEZA, 20 de Novembro de 1963.
Of. Nº.

Projeto de Lei nº 301
Aprovado em 1ª discussão
Em 26/11/63
(PRESIDENTE)

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial da importancia de Cr. ..... $18.680.600,00 - para o fim que indica, e dá providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a contratar com o I.B.M. do Brasil - Industria. Maquinas e Serviços Ltda., ou outra empresa que explore o mesmo ramo, a execução de Serviços de Emissão de Recibos, Relações e Extração dos Diarios de Arrecadação dom Imposto Predial do exercicio de 1964, e, a abrir o crédito especial da importancia de Cr.$18.680.600,00 (dezoito milhões seiscentos e oitenta mil e seiscentos cruzeirss), para atender as despesas com a contratação dos serviços acima mencionados.

Art. 2º - Para fazer face a despesa de que trata o artigoanterior, serão aplicades os recursos apontados no inciso II do paragrafo unico do art. 55, do Codigo de Contabilidade do Municipio.

Art. 3º - O crédito de que trata esta lei terá vigencia em dois exercicios.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço, etc.

Aprovado em 2ª discussão
em 27/11/963.
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 27/11/963
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensada a 2ª discussão e interstício
em 27/11/63
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 141/63
AO PROJETO DE LEI Nº 301/63 (Mensagem nº 37/63)

O Chefe do Executivo encaminhou a consideração desta Câmara Municipal, através da Mensagem nº 37/63, o projeto de lei anexo, solicitando autorização para abrir adicional ao Orçamento Vigente o crédito especial de Cr$ 18.680,600,00 (dezoito milhões seiscentos e oitenta mil e seiscentos cruzeiros) - afim de fazer face às / despezas com contratação de serviços para emissão de Recibos, relações e extração dos Diários de arrecadação do Imposto Predial.

Tratando-se de crédito, como se vê, afim de pagar serviços de grande utilidade, para o Município, conforme acentua o sr. Prefeito na Justificativa que ofereceu ao mencionado Projeto, merece o mesmo o nosso integral apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de Novembro de 1.963.

PRESIDENTE

RELATOR

I.S.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 259/63.

Em 29-XI-63

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao Orçamento vigente o crédito especial da importância de / Cr$18.680.600,00 - para o fim que indica, e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a contratar com o I.B.M. do Brasil - Industria. Maquinas e Serviços Ltda.,ououtra empresa que explore o mesmo ramo, a execução de Serviços de Emissão de Recibos, Relações e Extração dos Diários de Arrecadação do Imposto Predial do exercício de 1964, e, a abrir o crédito especial da importância de Cr$18.680.600,00 (dezoito milhões seiscentos e oitenta mil e seiscentos cruzeiros), para atender as despesas com a contratação dos serviços acima mencionados.

Art.2º - Para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, serão aplicados os recursos apontados no inciso II do parágrafo único do art. 55, do Codigo de Contabilidade do Municipio.

Art.3º - O crédito de que trata esta lei terá vigencia em dois exercícios.

Art.4º - Apresente lei entrará em vigor na data de sua publicaçaõ, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de novembro de 1963.

Presidente

Relator

AML

Of. nº 1977/63

Fortaleza, 29 de novembro de 1963

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei da Lei nº 227 , de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao Orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$ 18.680.600,00 - para o fim que indica, e dá providencias.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Dr. Luiz de Queiroz Campos
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA